

Ofício nº 0134/2019

Ourinhos/SP, 04 de dezembro de 2019.



Excelentíssimo Senhor  
**Dr. Otávio Ferreira Garcia**  
Promotor da Comarca de Ourinhos/SP

**Assunto: Notificação e solicitação de providências**



O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos**, na rotina do cumprimento de seus objetivos no acompanhamento aos investimentos dos recursos públicos municipais, foi solicitado a Prefeitura Municipal de Ourinhos, algumas informações via ofício, que seguem em anexo, a qual um deste foi **indeferido as solicitações de informações**, contrariando o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º, artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Carta Magna, bem como a Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2019, onde descreve que:

**Art. 10** Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. (grifo nosso)

Vale ressaltar que, a atual Gestão assumiu o compromisso com o OSBO, segue:

4	Informações de aplicação dos recursos públicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilizar, em linguagem acessível à população em geral, <b>TODAS</b> as informações referentes à aplicação dos recursos públicos. A referida publicidade <b>SE FARÁ DE MODO DIÁRIO E EM TEMPO REAL</b>, em página eletrônica da Prefeitura Municipal, sendo que o cidadão, para ter acesso a tais informações, não necessitará de chaves ou cadastramentos prévios.</li> <li>- Eventuais informações adicionais sobre recursos públicos, tais como arrecadação e aplicação, serão fornecidas, a quem solicitar, mediante requerimento, escrito, no prazo em conformidade com art. 11, da Lei 12.527/11 (LAI).</li> <li>- Manter as condições de abertura e acesso a qualquer interessado, de modo a permitir o acompanhamento dos atos de gestão pública, nas diversas secretarias e órgãos municipais.</li> </ul>		
---	--	--	---	---

(...)

20	Lei de Acesso a Informação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Capacitar todos os agentes públicos acerca da Lei de Acesso a Informação nº 12.527/11</b>, instruindo-os a prestar de forma rápida, polida e eficiente todas as informações solicitadas pelos cidadãos.</li> </ul>		
----	----------------------------	--	---	---

**PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.**

Para que surta os efeitos legais, o Candidato autoriza que o presente documento seja firmado no competente Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ourinhos, estado de São Paulo, bem como que as propostas aqui elencadas sejam incluídas nas propostas de governo já entregues ao Juízo Eleitoral da Comarca.

Ourinhos, 13 de Setembro de 2016.

  
Emerson Cavalcante  
Presidente do Observatório Social do Brasil – Ourinhos

  
Lucas Pocay Alves da Silva  
Candidato do PSD - 55

  
Clara Luíse de Souza Pocay  
Presidente Partido - PSD  
Partido Social Democrático - 55



Entretanto, em outro a informação foi **deferida** (anexo). Assim, ante os fatos noticiados, visando o não cumprimento normativo vigente em epígrafe, além, de indícios do não cumprimento Constitucional do Princípio da Transparência na Administração Pública e do bom uso dos recursos públicos municipais, pede-se as devidas apurações, expedindo-se os ofícios e requisições necessários.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Desde já agradecemos e aproveitamos o ensejo renovando nossos protestos de real estima e consideração.

Atenciosamente,



**Eurico Aparecido Rodrigues**  
Presidente Observatório Social do Brasil – Ourinhos

**PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.**